



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITUA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 /2013
DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 16/01/2013

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos de merendeira, motorista, salva-vidas, servente e vigilante do quadro de servidores do Município da Barra dos Coqueiros e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal da Barra dos Coqueiros**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando o disposto no inciso VII, do artigo 16 c/c o inciso XI, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município da Barra dos Coqueiros; faço saber que a Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos efetivos e ocupados de merendeira, motorista, salva-vidas, servente e vigilante serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Cargo	Quantidade
Merendeira	30
Motorista	19
Salva-Vidas	09
Servente	39
Vigilante	36

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de janeiro de 2013.

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros

Avenida Moises Gomes Pereira, 16, Centro, Barra dos Coqueiros
Sergipe, CEP: 49140 – 000